REGULAMENTO (UE) 2017/1941 DA COMISSÃO

de 24 de outubro de 2017

que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 66/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um sistema de rótulo ecológico da UE

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 66/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo a um sistema de rótulo ecológico da UE ([1]), nomeadamente o artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (CE) n.º 66/2010 fornece orientações gerais sobre o modelo de rótulo ecológico da UE. Serão fornecidas orientações específicas num documento separado, após consulta dos organismos competentes dos Estados-Membros e do Comité do Rótulo Ecológico da União Europeia.

(2) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 66/2010,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (CE) n.º 66/2010 é substituído pelo texto constante do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de outubro de 2017.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

([1]) JO L 27 de 30.1.2010, p. 1.

ANEXO

«ANEXO II

Modelo de rótulo ecológico da UE

O rótulo ecológico da UE adopta a seguinte forma:

Rótulo:



Rótulo opcional com caixa de texto (a possibilidade de o operador utilizar esta caixa de texto e o texto nela introduzido é especificada nos critérios aplicáveis ao grupo de produtos):



O número de registo do rótulo ecológico da UE deve também ser aposto no produto. Esse número tem o formato seguinte:



"xxxx" corresponde ao país do registo, "yyy" ao grupo do produto e "zzzzz" ao número de registo atribuído pelo organismo competente.

A Comissão Europeia fornecerá instruções mais pormenorizadas sobre o modelo e a utilização do logótipo do rótulo ecológico da UE num documento de orientação separado, após consulta do Comité do Rótulo Ecológico da União Europeia.»